LEI Nº 580 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre a Criação de Cargos, Altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha e Dá Outras Providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Varginha do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados por esta Lei, no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de São José da Varginha os cargos de provimento efetivo constantes do Quadro em anexo, aqui denominado Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As atribuições, habilitação especifica para exercício dos cargos criados na presente Lei serão estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal e deverão obedecer à legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da criação dos cargos autorizados por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo II referente a Declaração do ordenador da despesa de que a criação dos cargos autorizados por esta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar Nº 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Varginha, 27 de fevereiro de 2013.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a lei 580 de 21/02/2013 foi publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, na forma do Art. 103 da Lei Organica Municipal.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 21 de 02 de 2013

Marcelo Fernandes Ferreira
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I – LEI 580/2013

"Dispõe sobre a Criação de Cargos, Altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha e Dá Outras Providências".

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE

Denominação do Cargo	Nº	Secretaria e ou Departamento	Nível/ Vencimento	Carga Horária Semanal
Enfermeiro	04	Secretaria Municipal de Saúde	XXIX	40 horas
Químico	01	Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE	XXIII	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerias	01	Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE	III	40 horas

São José da Varginha, 27 de fevereiro de 2013.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETOS DE LEI 002/2013, 003/2013, 004/2013 e 005/2013

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2011	EXERCÍCIO DE 2012	EXERCÍCIO DE 2013	EXERCÍCIO DE 2014	EXERCÍCIO DE 2015
Receita Corrente Líquida do Município	9.279.372,29	9.582.755,32	10.541.030,85	11.595.133,94	12.754.647,33
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	4.345.200,26	5.006.357,57	5.306.739,02	5.625.143,36	5.962.651,96
Gastos Relativos Projeto Lei 002,003,004 e 005/2013	0,00	0,00	157.692,00	167.153,52	177.182,73
Gastos Totais Poder Executivo	4.345.200,26	5.006.357,57	5.464.431,02	5.792.296,88	6.139.834,69
Percentual de aplicação	46,83	52,24	51,84	49,95	48,14

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2011 e 2012 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Executivo: dados extraídos do Anexo I dos Relatórios de Gestão Fiscal dos exercícios de 2011 e 2012, respectivamente.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2011: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2011, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 2º. semestre, enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

b) Receita Corrente Líquida para 2012: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2012, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 2º. semestre, enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

c) Receita Corrente Líquida para 2013: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.

d) Receita Corrente Líquida para 2014: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.

e) Receita Corrente Líquida para 2015: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

a) Despesa com pessoal em 2011: R$ 4.345.200,26

b) Despesa com pessoal em 2012: R$ 5.006.357,57

c) Despesa com pessoal em 2013: considerando o projeto de lei em epígrafe: R$ 5.464.431,02

d) Despesa com pessoal estimada para 2014: R$ 5.792.296,88

e) Despesa com pessoal estimada para 2015: R$ 6.139.834,89

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas aos **PROJETOS DE LEI 002/2013, 003/2013, 004/2013 e 005/2013** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 1º de fevereiro de 2013.

José Ricardo Barbosa
Contador

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETOS DE LEI 002/2013, 003/2013, 004/2013 e 005/2013

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 1º de fevereiro de 2013

José Ricardo Barbosa
Contador

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 1º de fevereiro de 2013.

José Ricardo Barbosa
Contador

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETOS DE LEI 002/2013, 003/2013, 004/2013 e 005/2013

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2011	EXERCÍCIO DE 2012	EXERCÍCIO DE 2013	EXERCÍCIO DE 2014	EXERCÍCIO DE 2015
Receita Corrente Líquida do Município	9.279.372,29	9.582.755,32	10.541.030,85	11.595.133,94	12.754.647,33
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	4.345.200,26	5.006.357,57	5.306.739,02	5.625.143,36	5.962.651,96
Gastos Relativos Projeto Lei 002,003,004 e 005/2013	0,00	0,00	157.692,00	167.153,52	177.182,73
Gastos Totais Poder Executivo	4.345.200,26	5.006.357,57	5.464.431,02	5.792.296,88	6.139.834,69
Percentual de aplicação	46,83	52,24	51,84	49,95	48,14

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2011 e 2012 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Executivo: dados extraídos do Anexo I dos Relatórios de Gestão Fiscal dos exercícios de 2011 e 2012, respectivamente.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2011: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2011, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 2º. semestre, enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

b) Receita Corrente Líquida para 2012: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2012, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 2º. semestre, enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

c) Receita Corrente Líquida para 2013: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.

d) Receita Corrente Líquida para 2014: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.

e) Receita Corrente Líquida para 2015: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

a) Despesa com pessoal em 2011: R$ 4.345.200,26

b) Despesa com pessoal em 2012: R$ 5.006.357,57

c) Despesa com pessoal em 2013: considerando o projeto de lei em epígrafe: R$ 5.464.431,02

d) Despesa com pessoal estimada para 2014: R$ 5.792.296,88

e) Despesa com pessoal estimada para 2015: R$ 6.139.834,89

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas aos **PROJETOS DE LEI 002/2013, 003/2013, 004/2013 e 005/2013** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 1º de fevereiro de 2013.

José Ricardo Barbosa
Contador

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETOS DE LEI 002/2013, 003/2013, 004/2013 e 005/2013

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 1º de fevereiro de 2013

José Ricardo Barbosa
Contador

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 1º de fevereiro de 2013.

José Ricardo Barbosa
Contador

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal